



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C. C. C. 11.362.77970001 - 01

CEP. 55.925

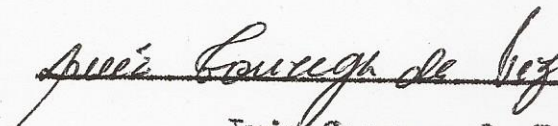
Lei nº 009/90.

Ementa: autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinados ao reforço dos diversos Projetos e Atividades e respectivos elementos de despesas constantes do Orçamento em vigor, que já se apresentam insuficientes para atender as despesas com a manutenção dos serviços dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, no decorrer do presente exercício financeiro.
- Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes de execução da execução da presente Lei, correrão por conta do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga
Em, 11 de Abril de 1990.


Luiz Gonzaga da Paz

- PREFEITO -